



CADASTRADO

CADASTRADO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE GOVERNO E COORDENAÇÃO POLÍTICA

LEI N° 3.838 ✓

De, 05 de setembro de 2000.



FAZ DENOMINAÇÃO DE
CRECHE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS. (MARIA
HELENA RIOS SANTOS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço
saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º – Fica denominada de **Maria Helena Rios Santos** a próxima
Creche a ser construída no Município de Campina grande.

Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

CÁSSIO CUNHA LIMA
Prefeito

ARQUIVE-SE
Em 08 de 11 de 2000

Director